**Resolução nº 162, de 12 de abril de 2019.**

Aprovardestinação de imóvel residencial do a interesse da Administração.

O **Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão**, no uso de suas atribuições e, de acordo com o item XIV do Artigo nº 54 do Regimento Geral do IFRS*,* **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *“ad referendum”* a destinação de imóvel residencial identificado como Patrimônio Nacional nº 115 – RIP – 8911.00002.500.0, enquanto subsistirem os motivos que determinam a necessidade de residência obrigatória no interesse da administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrarias.

Sertão/RS, 12 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

ODAIR JOSÉ SPENTHOF

Presidente do Conselho de *Campus*

IFRS *Campus* Sertão